

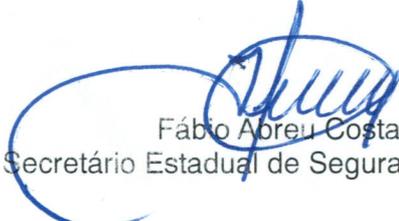
Ofício Circular nº 12.000-001/GS/2016

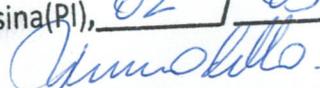
Teresina, 29 de fevereiro de 2016.

Senhores Diretores e Delegados,

Informo a todos os Setores, Delegacias e Especializadas desta Secretaria, que a atividade de estágio, seja ela remunerada ou não, só poderá ter início após o conhecimento e deferimento do Gestor – Secretário de Segurança - para que seja respeitado as condições do Art. 7º do Decreto Nº13.840 de 21/09/2009 do Estado do Piauí, que “Dispõe sobre estágios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, vinculados à estrutura do ensino público e particular estadual”.

Atenciosamente,


Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual de Segurança Pública

Encaminhe-se ASCOM
Para Divulgar
no site da PC.
Teresina(PI), 02 / 03 / 2016.

Riedel Batista dos S. Reinaldo
Delegado Geral da Polícia Civil-PI

OF. Rec. 7961/06/2016
PROTÓCOLO
Recebi 01/03/2016
DELEGACIA GERAL

Silvana Rodrigues da Silva
Matricula: 131652-4
Protocolo D. Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Rua Tersandro Paz, 3150 - Bairro Piçarra - CEP 64.001 - 380 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: (86) 3216. 5218 - Fax: (86) 3226.5221 www.pi.gov.br